



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021-2021 INTERESSADO: CITTA ILUMINA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEM PORÁRIO DE TRABALHO SEMAS N.º 003/2021 - INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO MU N.º 19/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE DE UM LADO E, DO OUTRO LADO O(A) LÍDIA ALVES DE CARVALHO, NA QUALIDADE DE CONTRATADO.
- PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO SEMAS N.º 002/2021 - INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO MU N.º 20/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE DE UM LADO E, DO OUTRO LADO O(A) JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA, NA QUALIDADE DE CONTRATADO.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**REFERENTE:** EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021-2021**INTERESSADO:** CITTA ILUMINA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

### 1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese a empresa impugnante contesta a falta de previsão da qualificação técnica do edital e omissão quanto aos tipos de lâmpadas, reatores, fotocélulas ou especificações de fiações a serem instaladas.

### 2. DAS PRELIMINARES

Impugnação foi interposta tempestivamente, com fundamento no item 3.1 do EDITAL PRESENCIAL N.º 021/2021. *In verbis*:

**3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

**3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com)**

### 3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Ao final, o impugnante, requer reformulação do edital.

### 4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Dispõe o art. 27 da Lei 8.666/1993:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV - regularidade fiscal.*

*IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

Em análise ao Edital, verifica-se que merece razão ao impugnante, vez que sem a devida motivação deixou de exigir o **qualificação técnica** do licitantes.

No que pese o item 1.1 do Termo de Referência se verifica na tabela que a intenção do Município é a substituição de lâmpadas, relês, reatores, fotocélulas, sendo os produtos deverão ser fornecidos pela Administração. Assim, o objeto do Edital, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, não guarda compatibilidade com a necessidade da administração, já que não será realizada manutenção na rede, apenas substituição de lâmpadas e congêneres, serviço este que se verifica ser menos complexo.

Ademais, no termo de referência não resta claro de que os produtos a serem substituídos deverão ser fornecidos pela Município, o que pode prejudicar a interpretação dos licitantes quando da elaboração das propostas.

## 5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DECIDO PELA** sua **PROCEDÊNCIA**.

Determino a suspensão o certame até que seja realizado os ajustes necessários no Termo de Referência.

Urandi, Bahia, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal Nº 020/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia - CNPJ: 13.982.632/0001-40



**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO**

**SEMAS Nº 003/2021**

Instrumento de prorrogação do contrato temporário de trabalho MU nº 19/2019 que entre si fazem o Município de Urandi-Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, como Contratante de um lado e, do outro lado o(a) **LÍDIA ALVES DE CARVALHO**, na qualidade de contratado.

O **MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA**, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 13.982.632/0001-40, com sede em Urandi-Ba., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, Cédula de Identidade nº 13.037.913-15 e CPF 037.105.975-52, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Urandi-Ba., à Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, e o Sr. **Belmário Souza Sá**, brasileiro, casado, na qualidade de secretário municipal de Assistência Social, portador do CPF: 992.225.235-04, Cédula de Identidade 0969165242, residente nesta Cidade de Urandi-Ba, adiante designados como CONTRATANTES: e a Sra. **LÍDIA ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do **RG 16.514.177 SSP/MG** e **CPF: 049.107.325-94**, domiciliada no Povoado de Estreito, s/n, Bairro: Zona Rural de Urandi-BA, adiante designado como **CONTRATADA** para o cargo de **OFICINEIRO com habilidade em educação física**, tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato temporário de trabalho com fulcro no art. 37 IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 0019 de 20 de abril de 2005, a Portaria nº **MU0020/2020** publicada no Diário Oficial do Município em 08/06/2020, que prorroga o Processo Seletivo regido e previsto pelo Edital nº 02/2018, com portaria de homologação MU-027/2018, pelo período 02 (dois) anos, em virtude da situação de calamidade pública em saúde pela pandemia do Covid19, impossibilitando a realização de um novo processo de seleção, e com as seguintes cláusulas condições e obrigações.

1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato administrativo nº **019/2019**, em consonância com a Portaria MU-020/2020. ART. 39, sendo a data do termino em 09 de julho de 2022.

2- As demais cláusulas do contrato temporário de trabalho em questão, permanecerão inalteradas, para todos os efeitos legais.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE A TUDO ASSISTIRAM, FIRMAREM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E COMPROMETEM-SE AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

Urandi-Ba., 01 de julho de 2021.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal de Urandi – Ba.

**Lídia Alves de Carvalho**  
Contratado

**Belmário Souza Sá**  
Sec. Assistência Social

Testemunhas:  
 José Celso Adentino Juncos  
 Teresa da Silveira S. de Paiva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia - CNPJ: 13.982.632/0001-40



**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO**

**SEMAS Nº 003/2021**

Instrumento de prorrogação do contrato temporário de trabalho MU nº 19/2019 que entre si fazem o Município de Urandi-Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, como Contratante de um lado e, do outro lado o(a) **LÍDIA ALVES DE CARVALHO**, na qualidade de contratado.

O **MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA**, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 13.982.632/0001-40, com sede em Urandi-Ba., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, Cédula de Identidade nº 13.037.913-15 e CPF 037.105.975-52, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Urandi-Ba., à Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, e o Sr. **Belmário Souza Sá**, brasileiro, casado, na qualidade de secretário municipal de Assistência Social, portador do CPF: 992.225.235-04, Cédula de Identidade 0969165242, residente nesta Cidade de Urandi-Ba, adiante designados como CONTRATANTES: e a Sra. **LÍDIA ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do **RG 16.514.177 SSP/MG** e **CPF: 049.107.325-94**, domiciliada no Povoado de Estreito, s/n, Bairro: Zona Rural de Urandi-BA, adiante designado como **CONTRATADA** para o cargo de **OFICINEIRO com habilidade em educação física**, tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato temporário de trabalho com fulcro no art. 37 IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 0019 de 20 de abril de 2005, a Portaria nº **MU0020/2020** publicada no Diário Oficial do Município em 08/06/2020, que prorroga o Processo Seletivo regido e previsto pelo Edital nº 02/2018, com portaria de homologação MU-027/2018, pelo período 02 (dois) anos, em virtude da situação de calamidade pública em saúde pela pandemia do Covid19, impossibilitando a realização de um novo processo de seleção, e com as seguintes cláusulas condições e obrigações.

1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato administrativo nº **019/2019**, em consonância com a Portaria MU-020/2020. ART. 39, sendo a data do termino em 09 de julho de 2022.

2- As demais cláusulas do contrato temporário de trabalho em questão, permanecerão inalteradas, para todos os efeitos legais.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE A TUDO ASSISTIRAM, FIRMAREM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E COMPROMETEM-SE AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

Urandi-Ba., 01 de julho de 2021.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal de Urandi – Ba.

**Lídia Alves de Carvalho**  
Contratado

**Belmário Souza Sá**  
Sec. Assistência Social

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia - CNPJ: 13.982.632/0001-40



**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO**

**SEMAS Nº 002/2021**

Instrumento de prorrogação do contrato temporário de trabalho MU nº 20/2019 que entre si fazem o Município de Urandi-Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, como Contratante de um lado e, do outro lado o(a) **JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA**, na qualidade de contratado.

O **MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA**, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 13.982.632/0001-40, com sede em Urandi-Ba., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, Cédula de Identidade nº 13.037.913-15 e CPF 037.105.975-52, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Urandi-Ba., à Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, e o Sr. **Belmário Souza Sá**, brasileiro, casado, na qualidade de secretário municipal de Assistência Social, portador do CPF: 992.225.235-04, Cédula de Identidade 0969165242, residente nesta Cidade de Urandi-Ba, adiante designados como CONTRATANTES: e o Sr. **JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG 19.967.420 SSP/MG** e **CPF: 072.543.945-97**, domiciliado no Povoado de Figura, s/n, Bairro: Zona Rural de Urandi-BA, adiante designado como CONTRATADO para o cargo de **OFICINEIRO com habilidade em educação física**, tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato temporário de trabalho com fulcro no art. 37 IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 0019 de 20 de abril de 2005, a Portaria nº **MU0020/2020** publicada no Diário Oficial do Município em 08/06/2020, que prorroga o Processo Seletivo regido e previsto pelo Edital nº 02/2018, com portaria de homologação MU-027/2018, pelo período 02 (dois) anos, em virtude da situação de calamidade pública em saúde pela pandemia do Covid19, impossibilitando a realização de um novo processo de seleção, e com as seguintes cláusulas condições e obrigações.

1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato administrativo nº **020/2019**, em consonância com a Portaria MU-020/2020. ART. 39, sendo a data do termino em 09 de julho de 2022.

2- As demais cláusulas do contrato temporário de trabalho em questão, permanecerão inalteradas, para todos os efeitos legais.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE A TUDO ASSISTIRAM, FIRMAREM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E COMPROMETEM-SE AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

Urandi-Ba. 01 de julho de 2021.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal de Urandi – Ba.

**José Humberto Alves Souza**  
Contratado

**Belmário Souza Sá**  
Sec. Assistência Social

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia - CNPJ: 13.982.632/0001-40



**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO**

**SEMAS Nº 002/2021**

Instrumento de prorrogação do contrato temporário de trabalho MU nº 20/2019 que entre si fazem o Município de Urandi-Bahia e o Fundo Municipal de Assistência Social, como Contratante de um lado e, do outro lado o(a) **JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA**, na qualidade de contratado.

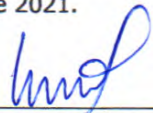
O **MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA**, ente jurídico de direito público interno, CNPJ 13.982.632/0001-40, com sede em Urandi-Ba., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, Cédula de Identidade nº 13.037.913-15 e CPF 037.105.975-52, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Urandi-Ba., à Avenida Germano Caetano de Souza, s/n, Bairro Oliveira, e o Sr. **Belmário Souza Sá**, brasileiro, casado, na qualidade de secretário municipal de Assistência Social, portador do CPF: 992.225.235-04, Cédula de Identidade 0969165242, residente nesta Cidade de Urandi-Ba, adiante designados como CONTRATANTES: e o Sr. **JOSÉ HUMBERTO ALVES SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG 19.967.420 SSP/MG** e **CPF: 072.543.945-97**, domiciliado no Povoado de Figura, s/n, Bairro: Zona Rural de Urandi-BA, adiante designado como CONTRATADO para o cargo de **OFICINEIRO com habilidade em educação física**, tem entre si ajustado o presente aditivo ao contrato temporário de trabalho com fulcro no art. 37 IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 0019 de 20 de abril de 2005, a Portaria nº **MU0020/2020** publicada no Diário Oficial do Município em 08/06/2020, que prorroga o Processo Seletivo regido e previsto pelo Edital nº 02/2018, com portaria de homologação MU-027/2018, pelo período 02 (dois) anos, em virtude da situação de calamidade pública em saúde pela pandemia do Covid19, impossibilitando a realização de um novo processo de seleção, e com as seguintes cláusulas condições e obrigações.

1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato administrativo nº **020/2019**, em consonância com a Portaria MU-020/2020. ART. 39, sendo a data do termino em 09 de julho de 2022.

2- As demais cláusulas do contrato temporário de trabalho em questão, permanecerão inalteradas, para todos os efeitos legais.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, OBRIGAM-SE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE A TUDO ASSISTIRAM, FIRMAREM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS E COMPROMETEM-SE AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.

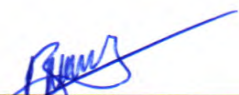
Urandi-Ba. 01 de julho de 2021.



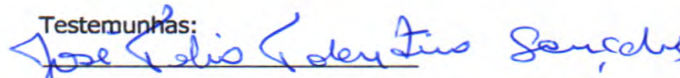

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal de Urandi – Ba.



**José Humberto Alves Souza**  
Contratado



**Belmário Souza Sá**  
Sec. Assistência Social

Testemunhas:  
  






## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3604-D78A-77F2-D459-A59B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3604-D78A-77F2-D459-A59B



### Hash do Documento

30360942c88a9db381401ce1ad6359a07dbea5948989e2cdd5d6db1369176e52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/08/2021 17:48 UTC-03:00